

Id:0F8BE59F9B71E9C1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 053/2024

PROCESSO Nº: 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: MARCIO & REGIS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.628.636/0002-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE ÔNIBUS PARA O MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI

VALOR: R\$ 233.940,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS/ FMAS / ICMS / FUNDEB/ RECURSOS PRÓPRIOS/ EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.

ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JUNHO DE 2024.

VIGÊNCIA: 04 DE JUNHO DE 2024 A 03 DE JUNHO DE 2025.

Patos do Piauí – PI, 04 de junho de 2024

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal

Id:0B62153682D3E9BC



Prefeitura de
João Costa
Construindo um Novo Tempo!

PORTARIA Nº. 186/2024,
DE 11 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para exercer cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII, XXVIII, e XXXIX, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº. 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, **RAMON SANTOS E SILVA**, matrícula nº 434, para exercer o cargo comissionado e de confiança de Diretor de Articulação e Integração Municipal, lotado no Departamento de Articulação e Integração Municipal.

Art. 2º - A presente nomeação encontra amparo na Lei Municipal nº. 027, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - O cargo ora nomeado possui simbologia CC-3, estando vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 4º - No ato da posse o (a) ora nomeado(a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

Art. 5º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 11 de junho de 2024.

José Neto de Oliveira
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:0B62153682D3ED2F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0081/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E A EMPRESA PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ -PI, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E EDITAL.

O Município de Pajeú do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Antunes Ribeiro, s/n, Centro, C.N.P.J. No: 016.126.020.001-62, através da Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Juventude neste ato representado pela Ilmo. Sr. Amerson Lima Moura, Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, e Ordenador de Despesa das contas de gestão no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, C.N.P.J Nº: 33.261.896/0001-11 sediada na Rua Jesuino José Rodrigues, 282, centro, Pajeú do Piauí-PI Cep:64.898-000 por intermédio do representante legal o Erivaldo Paraguai dos Reis Silva, portador do R.G Nº: 2.290.415 SSP-SP e C.P.F Nº: 025.795.823-12 e-mail: consultoria.projecon@gmail.com, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0081/2023, com fundamento na Cláusula Sexta o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme estabelecido na Tomada de Preço nº 012/2023 e Processo Administrativo nº: 0.010.001675/2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Conforme Consignado no Parecer Técnico elaborado pelo profissional de Engenharia, A obra de construção de um campo de futebol na sede do município de Pajeú do Piauí, foi iniciada no dia 10 de outubro de 2023, por meio do contrato Nº 08112023, no qual após o início dos serviços de execução da obra foi constatado que no local não era dotado da rede de abastecimento de água municipal, ocorrendo assim a necessidade da implantação de um poço tubular, para que atendesse as demandas da execução da obra, bem como para funcionamento do espaço após conclusão.

1.2 Os serviços aditivados presentes e discriminados na planilha, foram autorizados pela fiscalização do município verbalmente no decorrer da execução. O projeto inicial totalizava R\$ 669.500,00, a proposta vencedora da licitação foi de R\$ 668.934,21, resultando em um desconto de R\$ 565,79 que por sua vez reflete em um DESAGIO de coeficiente 0,008 ou 0,087%, o qual foi aplicado em todos os itens presentes na planilha do aditivo, que por sua vez são necessários para perfeita execução do empreendimento, onde estes foram extraídos das mesmas bases e versões da planilha aprovado para licitação, ou seja: SINAPI 02/2023 - Piauí, ORSE – 11/2022 - Sergipe e CAESB, JUNHO I 2017

1.3 Diante disto, foi dado atesto a planilha com o aditivo de 24,11% no aporte financeiro de R\$ 161.292,38 (cento e sessenta e um mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) totalizando assim ao contrato inicial o valor total de R\$ 830.226,59 (Oitocentos e trinta mil, duzentos e vinte e seus reais e cinquenta e nove centavos), estando por tanto abaixo do coeficiente máximo para obra de construção que é de 25,00%.

1.3 o presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 24,11% ao valor total do contrato 81/2023, firmado entre as partes, em 27/07/2023, nos termos previstos em sua cláusula sexta e conforme estabelecido no Art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 Logo que devidamente justificado pela fiscalização da obra, o presente termo aditivo se faz necessário uma vez que a execução desde serviço é imprescindível para a execução do objeto do contrato e o Parecer Técnico com as Planilhas de Custo dos serviços adicionais integra o presente termo como se ne transcrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com o fundamento no Art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores o presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços adicionais no valor de **R\$ 161.292,38 (cento e sessenta e um mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)**, afim de assegurar a execução de serviços extras essenciais para a completa execução da obra de referentes a Construção de 01 (um) campo de futebol na sede do Município de Pajeú do Piauí, conforme as especificações contidas no projeto básico e edital., conforme definido no instrumento contratual.

2.2 O presente Termo Aditivo tem a finalidade ainda de alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 81/2023, demudando o valor inicialmente contratado, de sorte que, fica adicionado ao valor inicial do contrato o montante de **R\$ 161.292,38 (cento e sessenta e um mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)**, e o valor global do contrato após a formalização do presente termo passa a ser de **R\$ 830.226,59 (Oitocentos e trinta mil, duzentos e vinte e seus reais e cinquenta e nove centavos)**.

2.3 O preço proposto indicado no item 2.2, inclui todos os ônus e custos operacionais para execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra, bem como equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí, 12 de junho de 2024.

Pelo Município de Pajeú do Piauí
Amerson Lima Moura
Secretário Municipal Esporte, Lazer,
Juventude,
P/CONTRATANTE

PELA EMPRESA CONTRATADA
PROJECON PROJETOS E
CONSTRUÇÕES EIRELI,
C.N.P.J Nº: 33.261.896/0001-11,
senhor Erivaldo Paraguai dos Reis
Silva, portador do R.G Nº: 2.290.415
SSP-SP e C.P.F Nº: 025.795.823-12

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG ou CPF _____
2º) _____ RG ou CPF _____